Fls. n.º 02
Proc. 892 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO
NUMERO 2964 | DATA 23.11.07 | RUBRICA

Of. nº 2,332/2007 Mococa, 22 de novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Por meio do mencionado convênio a Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidades Móveis, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, UAC – Unidade de Avaliação, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, inclusive exames complementares para diagnósticos, médicos plantonistas, consultas médicas e atendimentos por especialidades, serviços de enfermagem, bioquímica, fonoaudiologia, nutricionismo, fisioterapia, assistência social, psicologia, odontologia, imagem e diagnósticos e outros profissionais técnicos da área da saúde, coordenação do sistema DST/AIDS e pessoal administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se, na realidade, de serviços que já vêm sendo prestados desta forma há vários anos, seja na modalidade de convênios, seja na de contrato de prestação de serviços e que sempre funcionaram de maneira eficaz.

O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1° de janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal e respectivo termo de aditamento, sendo que as despesas dele oriundas serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade, a fim de que os serviços de saúde da rede pública municipal não sejam interrompidos ou paralisados.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 892 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

087/07

PROJETO DE LEI Nº de 21 de Novembro de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidades Móveis, Vigilância Sanitária e Vigilância

Fls. n.º 05
Proc. 892 / 2007

Epidemiológica, UAC – Unidade de Avaliação, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, inclusive exames complementares para diagnósticos, médicos plantonistas, consultas médicas e atendimentos por especialidades, serviços de enfermagem, bioquímica, fonoaudiologia, nutricionismo, fisioterapia, assistência social, psicologia, odontologia, imagem e diagnósticos e outros profissionais técnicos da área da saúde, coordenação do sistema DST/AIDS e pessoal administrativo.

II - O repasse da verba mencionada no inciso I, se dará no mês subseqüente aos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa.

III – A conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, em duas vias de igual teor, aos Departamentos de Saúde e Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV - Para efeito dos valores gastos com medicamentos, serão considerados os índices do Brasíndice, órgão que divulga os preços de medicamentos, do dia 30 (trinta) do mês em que for utilizado, sem nenhuma taxa complementar.

V - O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal e respectivo termo de aditamento.

Fls. n.º 06
Proc. 892 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - As despesas oriundas do mencionado convênio serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008, no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª discussão / à vista favorável
Sala das Sessões 26/11/2007
Benedito José de Souza
Vereador

APROVADO em 2ª discussão / à vista favorável
Sala das Sessões 26/11/2007
Benedito José de Souza
Vereador

Fls. n.º 07
Proc. 892 /2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº.892/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 087/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Ronaldo Corainni.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de novembro de 2007.

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 892 / 2007

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.087/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

Fls. n.º 09
Proc. 892 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2981	26/11/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007

Benedito José de Souza
Vereador

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.085/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.086/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.087/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

4- Projeto de Lei Complementar nº.031/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a alienação, por doação, do imóvel que especifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de novembro de 2007.

Fls. n.º 10
Proc. 892/2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2970	26/11/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007

Sérgio José de Souza
Vereador

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.085/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.086/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.087/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

4- Projeto de Lei Complementar nº.031/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a alienação, por doação, do imóvel que especifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de novembro de 2007.

Fls. n.º 11
Proc. 892 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Protocolo nº 10432
Entregue em 29 / 11 / 07

Ofício nº.1.137/2007-CM.

Mococa, 27 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.096/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.031/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.097/2007, referente ao Projeto de Lei nº.075/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.098/2007, referente ao Projeto de Lei nº.076/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.099/2007, referente ao Projeto de Lei nº.077/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.100/2007, referente ao Projeto de Lei nº.078/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.101/2007, referente ao Projeto de Lei nº.079/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.102/2007, referente ao Projeto de Lei nº.085/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº.103/2007, referente ao Projeto de Lei nº.086/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.104/2007, referente ao Projeto de Lei nº.087/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 12
Proc. 892 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 104 DE 2007.

Projeto de Lei nº.087/2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidades Móveis, Vigilância Sanitária e Vigilância

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 104 DE 2007.

Projeto de Lei nº.087/2007.

Epidemiológica, UAC – Unidade de Avaliação, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, inclusive exames complementares para diagnósticos, médicos plantonistas, consultas médicas e atendimentos por especialidades, serviços de enfermagem, bioquímica, fonoaudiologia, nutricionismo, fisioterapia, assistência social, psicologia, odontologia, imagem e diagnósticos e outros profissionais técnicos da área da saúde, coordenação do sistema DST/AIDS e pessoal administrativo.

II - O repasse da verba mencionada no inciso I, se dará no mês subseqüente aos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa.

III – A conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, em duas vias de igual teor, aos Departamentos de Saúde e Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV - Para efeito dos valores gastos com medicamentos, serão considerados os índices do Brasíndice, órgão que divulga os preços de medicamentos, do dia 30 (trinta) do mês em que for utilizado, sem nenhuma taxa complementar.

V - O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal e respectivo termo de aditamento.

Fls. n.º 14
Proc. 892 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 104 DE 2007.

Projeto de Lei nº.087/2007.

VI - As despesas oriundas do mencionado convênio serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008, no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de novembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário